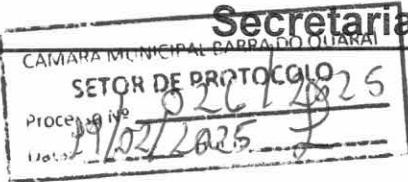




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.



Exposição de Motivos

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 007/2025, que **Altera o parágrafo 1º, da Lei nº 1.577/13, que institui o Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais e da outras providências**, o qual concede aumento real no valor do Auxílio Alimentação de R\$ 324,97 para R\$ 420,00.

Com objetivo de valorizar os servidores públicos Municipais, visto que o Programa Auxílio Alimentação abrange em média hoje 258 (duzentos e cinquenta e oito) servidores entre efetivos e contratados; esta alteração proporcionará um aumento real do valor do auxílio alimentação proporcionando maiores condições de compras nos produtos básicos de consumo.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requer que seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se apresenta redigido e, se possível, em **Reunião Extraordinária**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO DE LEI Nº 007/2025,
De 18 de fevereiro de 2025.

“Altera o parágrafo 1º, revoga 2º, do Art, 1º, e inclui o inciso VI da Lei nº 1.577/13, que institui o Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais e da outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.577/2013, que “instituído o PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS”, passam a ter a seguinte redação:

[...]

§ 1º - Os servidores beneficiados com o programa instituído pela presente Lei terão direito ao Cartão Alimentação, cujo crédito corresponderá ao valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.

...]

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. 18 de fevereiro de 2025.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.


Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração